



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA-004/REITORIA /2011	21/02/11	01/02

Cria o Programa de Extensão Ligas Universitárias na Área da Saúde PLUs-SAÚDE/FCM-UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Extensão Ligas Universitárias na Área da Saúde – PLUs-SAÚDE da Faculdade de Ciências Médicas da UERJ com os seguintes objetivos e competência:

- estimular a iniciativa dos discentes como agentes identificadores de possibilidades de aprimoramento da trajetória de formação acadêmica;
- oferecer experiências complementares ao ensino articuladas com a extensão e a pesquisa para os estudantes de medicina e áreas afins, contribuindo para a formação de seus graduandos através de inovações e iniciativas que serão continuamente avaliadas e reestruturadas;
- incentivar os alunos para o empreendimento em saúde, instrumentalizando-os para o desenvolvimento e planejamento de ações, com aferição dos seus potenciais de gestão e sustentabilidade;
- ampliar e aprimorar as redes de ação, integrando universidades públicas e privadas mediante encontros intra e interdisciplinares entre as diversas Ligas;

Art. 2º - O Programa de Extensão PLUs-SAÚDE, ficará subordinado à FCM e, contará com o apoio da Reitoria, Vice-Reitoria, Sub-Reitorias, Centro Biomédico e dos demais componentes organizacionais da UERJ, necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Único – O Programa de Extensão PLUs-SAÚDE contempla articulações interdepartamentais e interinstitucionais no sentido do aprimoramento da formação profissional dos graduandos e, também, do oferecimento de serviços acadêmicos à comunidade fluminense na área da saúde.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA-004/REITORIA /2011	21/02/11	02/02

Art. 3º - O Programa de Extensão PLUs-SAÚDE terá um docente da área médica como coordenador geral, designado pela direção da FCM.

Art. 4º - Caberá à Reitoria, ouvidas a SR-3 e a Direção da FCM, estabelecer normas complementares, incluindo a segurança dos alunos na atividades propostas e disciplinando os procedimentos para a execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 5º - Caberá à Reitoria a designação do órgão competente para a gestão de cada convênio / contrato.

Art 6º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

UERJ, em 21 de FEVEREIRO de 2011.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
Reitor